

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: r1ijf5fp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/04/2024 Requerimento nº 175/2024 Protocolo nº 3825/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico César Alberto Miranda Lima, acerca do pagamento de mais de R\$ 2.3 milhões de reais através de FCO ao pecuarista Claudecy Oliveira Lemes.

1. Qual fundamentação jurídica e administrativa da SEMA e CODEM para que o pecuarista Claudecy Oliveira Lemes fosse enquadrado para benefício de financiamento via FCO – Rural no valor de mais de R\$ 2.3 milhões de reais, mesmo sabendo que o mesmo vinha cometendo crimes ambientais há mais de 5 anos?
2. Foi cumprido o disposto no inciso IV do §8º do Art. 72 da LEI 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) ao deferir a carta consulta do Sr. Claudecy para que este obtivesse acesso ao Fundo Constitucional de Financeiro do Centro Oeste?
3. Remeta-me a ata da reunião do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CODEM que aprova a concessão do empréstimo ao Sr. Claudecy Lemes.
4. Quais os requisitos para que, uma PJ ou PF seja, beneficiada com empréstimos de FCO (Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste)?
5. Remeta-me cópia integral de todos os documentos constantes nos autos dos seguintes processos administrativos: a) SEDEC-PRO-2022/00140; b) SEDEC-PRO-2022/00142; c) PROCESSO N° 446576/2020.
6. Podemos afirmar que este crédito via FCO liberado ao Sr. Claudecy financiou o maior crime ambiental dos últimos tempos em nosso Estado, especialmente no Pantanal?
7. Todas as perguntas devem ser respondidas com documentos comprobatórios anexos.

JUSTIFICATIVA

A proposição do presente Requerimento tem fundamento no Princípio Constitucional da Publicidade/Transparência e da Eficiência dos Atos da Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O pecuarista Claudecy Oliveira Lemes, que é réu na ação em que é acusado de desmatar 81 mil hectares



dentro do Pantanal mato-grossense na região de Barão de Melgaço, com agrotóxicos, chegou a receber recursos do governo federal.

Isso porque em 2022, ele foi habilitado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso (CODEM), para buscar recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

Reincidente em crimes ambientais, ele também vem descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público (MPMT) para a recuperação de vegetação em suas fazendas.

Na ocasião, ele conseguiu financiamento de R\$ 2.3 milhões do Banco do Brasil. Resta saber se todo o valor foi utilizado nas 7 fazendas devastadas pelos produtos químicos despejados por aviões. Este deve ter sido o maior crime ambiental na história de Mato Grosso.

Portanto, exposto isto, solicito com a devida urgência que o Governo do Estado, através da SEDEC, encaminhe as informações requeridas e que meus nobres pares apreciem e aprove esta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual